



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1061 DE 25 DE AGOSTO DE 2008.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.419.410,00 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.419.410,00 (Cinco Milhões Quatrocentos e Dezenove Mil Quatrocentos e Dez Reais) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.
- Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão compensados com os recursos provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43 § 1º, item II e § 3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

QUADRO DE APURAÇÃO	
1) ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JULHO DE 2007	98.544.797,96
2) ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2007	89.080.583,18
3) ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JULHO DE 2008	120.628.338,47
4) ARRECADAÇÃO PREVISTA PARA 2008	172.000.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO
$(120.628.338,47 / 98.544.797,96) \times 100 = 122,41 \%$
$122,41 \% - 100 \% = 22,41 \%$
$89.080.583,18 \times 22,41 \% = 19.962.958,69$
$89.080.583,18 + 19.962.958,69 = 109.043.541,87$



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

. RECEITA PREVISTA PARA 2008	172.000.000,00
. ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JULHO DE 2008	120.628.338,47
. ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2008	109.043.541,87

(aplicada a taxa de incremento)

. PROVÁVEL EXCESSO:	57.671.880,34
---------------------	---------------

VALORES A DEDUZIR (-)

. Utilizado no Decreto nº: 0978/2008	2.200.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 0983/2008	195.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 0988/2008	210.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 0994/2008	360.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 0996/2008	4.356.674,40
. Utilizado no Decreto nº: 0999/2008	79.500,00
. Utilizado no Decreto nº: 1003/2008	190.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 1005/2008	210.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 1010/2008	5.343.391,17
. Utilizado no Decreto nº: 1011/2008	668.200,00
. Utilizado no Decreto nº: 1014/2008	2.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 1018/2008	1.704.100,00
. Utilizado no Decreto nº: 1021/2008	525.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 1023/2008	5.092.874,92
. Utilizado no Decreto nº: 1024/2008	459.330,40
. Utilizado no Decreto nº: 1026/2008	200.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 1027/2008	170.973,00
. Utilizado no Decreto nº: 1030/2008	150.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 1031/2008	3.637.223,14
. Utilizado no Decreto nº: 1032/2008	40.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 1034/2008	336.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 1036/2008	88.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 1037/2008	66.349,80
. Utilizado no Decreto nº: 1039/2008	1.663.060,00
. UTILIZADO NESTA LEI :	5.419.410,00
. PROVÁVEL EXCESSO DISPONÍVEL:	24.304.793,51



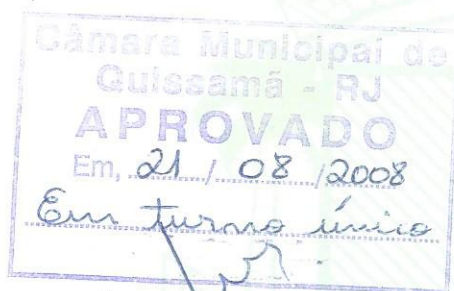
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 25 de Agosto de 2008.


Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito



Junio Selem Pinto
PRESIDENTE

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 26/08/2008

Edição 6618

Ass.: Rosemery de Souza
Diretor de Departamento
de Apoio Adm. ao Gabinete
Matr.: 207



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
21.01-04.122.0031.2.023	18	3390.39	110.000,00
21.02-04.122.0031.2.039	32	3190.04	15.000,00
21.02-04.122.0031.2.039	45	3390.39	30.000,00
21.03-08.482.0034.1.046	54	4490.51	99.000,00
24.01-26.122.0031.2.039	79	3390.14	70.000,00
24.01-26.122.0046.2.034	85	3390.30	180.000,00
24.01-26.122.0046.2.034	87	3390.39	40.000,00
26.01-27.813.0019.2.068	115	3390.39	15.000,00
29.01-04.122.0031.2.039	148	3390.39	300.000,00
31.01-04.122.0031.2.039	196	3390.39	265.660,00
31.01-15.451.0003.1.021	202	4490.51	822.750,00
31.01-15.451.0003.2.060	203	3390.39	648.000,00
31.01-15.451.0023.1.025	204	4490.51	414.000,00
31.01-15.451.0035.1.029	206	4490.51	150.000,00
31.01-26.782.0042.2.041	214	3390.39	70.000,00
33.01-12.122.0031.2.039	227	3390.35	3.000,00
33.01-12.306.0027.2.027	240	3390.30	80.000,00
33.01-12.365.0025.1.016	288	4490.51	145.000,00
40.01-20.122.0031.2.039	571	3190.11	140.000,00
40.01-20.122.0031.2.039	572	3190.13	6.000,00
FMS			
36.01-10.122.0031.2.039	414	3190.11	366.000,00
36.01-10.302.0014.2.008	470	3390.39	586.000,00
36.01-10.302.0014.2.039	474	3190.13	18.000,00
36.01-10.302.0014.2.050	476	3350.39	846.000,00
TOTAL:	-	-	5.419.410,00



Junio Selem Pinto
PRESIDENTE